



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



**LEI N.º 2.801/2013.  
DE 24 DE ABRIL DE 2013.**

*Deputado  
M. S. 229  
De 24/04/2013*

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA 2013, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, PREFEITA MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Quatá, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 Lei Municipal nº 2.506/09 de 02 de dezembro de 2009 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, Lei Municipal nº 2745/2012 de 26 de junho de 2012, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2013, crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do Inciso I art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 117.320,00 (cento e dezessete mil, trezentos e vinte reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

(+) SUPLEMENTAÇÕES		R \$ (Reais)
.02	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.03	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
	.0023 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.129.0023.2014	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E CADASTRO	
(097) 3.1.90.05.01	01 Salário Família	200,00
02.04	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUN. PROMOÇÃO SOCIAL</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



<b>08.244.0008.2004</b> (134) 3.3.90.32.00	<b>.0008 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE</b> 01 Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	8.020,00
<b>02.05</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0011.2024</b> (222) 3.3.90.30.00	<b>.0011 SAÚDE BÁSICA</b> <b>FARMÁCIA E MEDICAMENTOS</b> 01 Material de Consumo	22.000,00
<b>02.06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0012.2026</b> (252) 3.3.90.30.00 (254) 3.3.90.32.00 (256) 3.3.90.39.00	<b>.0012 ENSINO FUNDAMENTAL</b> <b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b> 01 Material de Consumo 01 Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00 10.000,00 15.000,00
<b>12.361.0012.2028</b> (266) 3.1.90.05.01 (271) 3.3.90.30.00	<b>FUNDEB ENSINO FUND.(40%)</b> 05 Salário Família 05 Material de Consumo	1.000,00 41.000,00
<b>12.361.0012.2030</b> (291) 3.1.90.05.01	<b>MERENDA ESCOLAR (Pessoal e Encargos)</b> 01 Salário Família	300,00
<b>12.365.0013.2065</b> (284) 3.1.90.13.00	<b>.0013 ENSINO INFANTIL</b> <b>FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL (40%)</b> 05 Obrigações Patronais	7.200,00
<b>02.07</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS</b>	
<b>26.782.0024.2041</b> (389) 3.1.90.05.01	<b>.0024 ESTRADAS VICINAIS</b> <b>MANUT. ESTRADAS RURAIS E VICINAIS</b> 01 Salário Família	600,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>117.320,00</b>

**Art. 3º.** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 117.320,00 (cento e dezessete mil, trezentos e vinte reais):

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.01</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0004.2005</b>	<b>.0004 JUNTA DO SERVIÇO MILITAR</b> <b>JUNTA DO SERVIÇO MILITAR</b>	
(028) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários	5.770,00
(029) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	1.150,00
(030) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	1.150,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



<b>02.05</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
	<b>.0011 SAÚDE BÁSICA</b>			
<b>10.302.0011.1056</b>	<b>REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE</b>			
(204) 4.4.90.51.00	01 Obras e Instalações			22.000,00
<b>02.06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			
	<b>.0012 ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
<b>12.361.0012.1006</b>	<b>INVESTIMENTOS QSE</b>			
(243) 4.4.90.51.00	05 Obras e Instalações			37.250,00
<b>12.361.0012.1060</b>	<b>INVESTIMENTOS FUNDEB 40%</b>			
(258) 4.4.90.51.00	05 Obras e Instalações			50.000,00
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>			<b>117.320,00</b>

**Art. 4º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2013.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 24 de abril de 2013.

  
**Luciana Guimarães Alves Casaca**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**